



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

TERMO DE CONTRATO n. 206/2023

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato, de acordo com as declarações e cláusulas abaixo:

CONTRATO Nº: 206/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2023 (art. 25, III) – LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE EXECUTADORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte 06.13. Fundo Municipal da Cultura	13.392.008.2020 Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15000000

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, com sede na Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité – Bahia; neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA portador do CPF sob nº. 340.587.535-87 e RG sob nº. 02.268.664-91, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: **JOSÉ LOPES RODRIGUES 12975958587**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º Cnpj: 42.143.795/0001-37, com sede na Rua Alfeu Araújo, 77, Bairro Carijé, cep 48730-000, Conceição do Coité-Ba., neste ato representada através do seu representante legal, **JOSÉ LOPES RODRIGUES**, portador do CPF nº 129.759.585-87 e do RG nº 115599932 emitida por SSPBA, através do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2023**, e **PROCESSO**



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

ADMINISTRATIVO: 115/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical de Fabinho e Banda Hot Sound para realização de shows no Coité Folia 2023, nos dias 28 as 20hs; e 30 às 22hs de abril de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá vigência de 60 (SESSENTA) DIAS, contados após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O contrato tem valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em duas parcelas: 50% do valor após assinatura do contrato (com nota fiscal) e 50% depois da apresentação (com nota fiscal), que serão processadas e pagas após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.

5.2. O CONTRATADO será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.3 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

5.5. Manter durante a execução deste Contrato plena compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. O CONTRATADO assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto;

5.6.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com o disposto na cláusula primeira do presente instrumento, esta será obrigada a devolver à CONTRATANTE todo o valor que lhe tenha sido pago antecipadamente acrescido de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a título de multa pelo inadimplemento contratual, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades e/ou sanções previstas na Lei n 8.666/93.

5.7. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Pagar ao CONTRATADO na forma do disposto na cláusula quarta deste Contrato.

6.2. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO quanto à aplicação de eventuais MULTAS.

6.3. Notificar ao CONTRATADO quanto a irregularidades encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO - Será designado pela CONTRATANTE o servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo atribuído essa função o Sr. GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 009049-2, Fundo Municipal de Educação

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77 e seguintes.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições constantes da cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Ba., poderá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Contrato;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Conceição do Coité, Estado da Bahia, como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Conceição do Coité, Bahia, 06 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
CNPJ nº 30.592.235/0001-80
CONTRATANTE

JOSÉ LOPES RODRIGUES
12975958587
Cnpj: 42.143.795/0001-37
CONTRATADO

CPF n.

Geane de Matos Dias
Matricula 102666/1

Testemunha

CPF n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n. 206/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ n.º 30.592.235/0001-80.

CONTRATADO: JOSÉ LOPES RODRIGUES 12975958587, Cnpj: 42.143.795/0001-37; Rua Alfeu Araújo, 77, Bairro Carijé, cep 48730-000, Conceição do Coité-Ba.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical de Fabinho e Banda Hot Sound para realização de shows no Coité Folia 2023, nos dias 28 as 20hs; e 30 às 22hs de abril de 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 06 de abril de 2023.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br